



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 014/2025, de 30 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA INCISO I DO ARTIGO 18 e ACRESCENTA § 1º e § 2º NO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando que o ano do veículo de 05 (cinco) para 08 (oito) encontra respaldado nas condições de manutenção veicular agregado as novas tecnologias que garantem uma maior durabilidade e garantia de conforto e segurança nos veículos mesmo com idade superior a cinco anos.

A inclusão dos parágrafos primeiro e segundo no artigo 19, vem da necessidade de regulamentar a Lei 833/2017 que prevê a padronização de cor e as exigências necessárias para atender o disposto no artigo 18 da referida Lei, que deverá ser efetivada através de Decreto do Poder Executivo, considerando que até a presente data não foi efetivada.

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando se tratar de indicação aprovada por esta /câmara Municipal.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

